

GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

PROJETO DE LEI Nº 046/2024

AUTORIA: Ver. Ivo Neto

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura Empreendedora nas Comunidades de Manaus, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e a geração de renda nas áreas menos favorecidas da cidade”.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Ivo Neto, que dispõe sobre a criação do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura Empreendedora nas Comunidades de Manaus, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e a geração de renda nas áreas menos favorecidas da cidade.

Cumpra esclarecer que cabe a esta Comissão analisar tão-somente as questões pertinentes ao aspecto financeiro da propositura, opinando sobre a matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, nos termos do artigo 39, I, do Regimento Interno, senão, vejamos:

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I - opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O artigo 3º do referido projeto de lei prevê a capacitação de empreendedores, com cursos, workshops e palestras, bem como a disponibilização de espaços e equipamentos para incubação de empresas e projetos, entre outras ações.

Apesar de o Projeto de Lei não detalhar, de forma explícita, a origem dos recursos financeiros necessários para a implementação do programa, o artigo 4º da propositura delega ao Poder Executivo a regulamentação da lei, cabendo a este

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929 www.cmm.am.gov.br

GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

especificar as fontes de financiamento, bem como uma estimativa de impacto financeiro para evitar comprometimento do orçamento municipal.

A criação de cursos de capacitação, a manutenção de espaços para incubadoras e a viabilização de créditos são medidas que demandam dotação orçamentária prévia, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Dessa forma, é recomendável que o projeto a ser regulamentado pelo Poder Executivo seja acompanhado de uma previsão orçamentária ou de parcerias público-privadas que garantam sua viabilidade financeira sem gerar impacto negativo nas contas públicas.

3. CONCLUSÃO

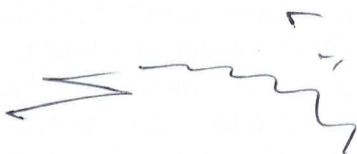
Diante do exposto, no seio da competência desta Comissão, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 046/2024, recomendando que o Poder Executivo regule a referida lei no que tange aos aspectos relativos à origem dos recursos e ao impacto orçamentário antes de sua implementação.

Manaus/AM, 28/02/2025

Marco Castilhos

Vereador – União Brasil

Relator



Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929 www.cmm.am.gov.br

